



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO Nº 260

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº 617 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO o exaurimento do período de vacatio legis e a necessidade da fixação de um marco temporal de aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Antônio Carlos poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a publicação do edital seja feita até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade

competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 4º Os processos licitatórios iniciados com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem que o edital seja publicado até 31 de março de 2023, deverão ser revogados.

Art. 5º Em caso de revogação do processo licitatório baseada no caput do art. 4º deste Decreto, necessária a abertura de novo procedimento, agora fundamentado na Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentos municipais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 03 de março de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

HENRIQUE MARTINS CAMPELLO FILHO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA: 011/2023

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, ficando assim composto:

1-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Shirlei Aparecida Gomes – CPF: 057.580.746-21

Suplente: Maria Aparecida Garcia - CPF: 477.915.786-20

2-ESCOLAS ESTADUAIS

Titular: Diego Gomes Nogueira- CPF: 071.816.316--83

Suplente: Marcilene de Oliveira – CPF: 114.042.236-73

3- ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS

Titular: Vicentina Maria de Jesus – CPF: 406.597.717-72

Suplente: Vanda Zuim Bergamachine –CPF: 133.425.186.526-04

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosemare Cristina da Paixão – CPF: 033.608.976-76

Suplente: Andreia Aparecida da Cruz Trindade - CPF: 961.712.606-06

5- FUNDAÇÃO MARIENSE DE EDUCAÇÃO

Titular: Dione Dias – CPF: 016.028.566-64

Suplente: Aracele Silvina de Araújo - CPF: 052.568.176-04

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 06 de março de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA: 012/2023

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo, ficando assim composto:

1 - Representante da Associação de artesãos

Titular - Vanda Zuim Bergamachine - CPF: 133.421.266-87

Suplente – Vicentina Maria de Jesus - CPF: 406.597.717-72

2 - Representantes dos Comércio e Bebidas

Titular: Ronaldo César Rettore - CPF: 261.584.226-87

Suplente – Maria Inês Alves Campos Ferreira – CPF: 001.757.156-10

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular –Andreia Aparecida da Cruz Trintade- CPF: 961.712.606-06

Suplente –Rosemare Cristina da Paixão – CPF: 033.608.976-76

4 – Representantes Governamental do Poder Legislativo

Titular: Cristiano Paulo da Silva – CPF: 065.789.806-60

Suplente: Silésio Nogueira da Cunha - CPF: 604.426.546-34

5 - Representantes Governamentais do Poder Executivo

Titular – Luis Felipe da Silva Alves - CPF: 066.593.156-59

Suplente – Edilson Carvalho de Aguiar- CPF: 024.119.726-01

6 - Representantes da Sociedade Civil

Titular – Maria Gorete da Silva – CPF: 494.261.416-34

Suplente –Marisa Bertolin –CPF: 078.262.336-07

7 - Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular –Francisco de Assis da Cruz – CPF: 830.716.796-53

Suplente – Rogério Gomes da Silva – CPF: 041.379.966-28

8 - Representantes das Associações de Bairros

Titular: Márcio Honório da Silva – CPF: 062.632.366-04

Suplente –Everton Carlos Dias-CPF: 095.366.836-36

9 - Representantes do Circuito Trilha dos Inconfidentes

Titular - Marcus Vinicius da Costa Januário – CPF: 534.881.216-15

Suplente - Mariana Vitória de Azevedo – CPF: 072.788.636-35

10 - Representantes do Setor de Hospedagem

Titular - José Marcos Alves – CPF: 011.609.837-63

Suplente - Aparecida Adriana Gomes Alves – CPF: 066.570.316-37

11 - Representantes do meio artístico

Titular – Charles Henrique Camargo – CPF: 118.927.756-54

Suplente – Everson Rodrigo do Carmo – CPF: 125.461.986-02

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 06 de março de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL